



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## LEI Nº2.899/2025

Institui o Selo "Empresa Amiga dos Animais" no Município de Clevelândia.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Clevelândia/PR o Selo Empresa Amiga dos Animais.

**Art. 2º** - São critérios para a concessão do selo, apoiar ou desenvolver ações de:

- I- castração de cães e gatos;
- II- adoção responsável;
- III- manutenção ou apoio a abrigos e protetores independentes;
- IV- atendimento veterinário gratuito ou subsidiado;
- V- doação de ração ou insumos;
- VI- campanhas educativas sobre guarda responsável.

**Art. 3º** - A solicitação do selo deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que ficará responsável pela análise, validação e renovação anual do selo.

**Art. 4º** - O selo poderá ser divulgado pela empresa em seus canais oficiais e será reconhecido publicamente pela Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - A concessão do selo será feita por meio de decreto municipal e publicação em diário oficial, mediante parecer técnico da secretaria responsável.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Esta Lei decorre do Projeto de Lei n. 015/2025-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocênciao.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE AGOSTO DE 2025.**

**Rafaela Martins Losi**  
Prefeita Municipal

Publicado Edição Nº 3338 Pág. \_\_\_\_  
Em 11 / 08 / 25  
Jornal AMP